



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA,
TECNOLOGIA E TURISMO

PARECER FAVORÁVEL Nº 367/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO - PROCESSO N. 1965/2021

RELATOR: EDUARDO DO BLOG

Ementa: CRIA UMA NOVA FRENTE
PARLAMENTAR DE AGRICULTURA NO
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Trata-se de Resolução encaminhado pelo Ilmo. Vereador JUNIOR PAIXÃO, o qual indica um PROJETO DE RESOLUÇÃO que cria a nova Frente Parlamentar de Agricultura no município de Petrópolis.

É o relatório.

A criação de frente parlamentar é de fundamental importância para o fomentar e desenvolver agricultura no município, uma vez que busca fortalecer o setor através da interlocução entre o poder público e a sociedades civil, busca por melhorias nas técnicas de plantio e capacitação da mão de obra, visando aumento de produção, integração produção, conservação e proteção ao meio ambiente, melhorias nas estradas para escoamento da produção e logística de abastecimento e conseqüente aumento na geração de empregos diretos e indiretos.

Premente ainda se faz a criação da mesma, uma vez que a frente parlamentar anterior findou-se em 31/12/2020, conforme artigo 6º da Resolução 81 de 21 de fevereiro de 2020.

Destaca-se as competências da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, disciplinadas no art. 35 da Resolução nº 826/1992 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis), ex vi:

“Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

III - Da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo: (NR Resolução 001/2021)

a) proposições e matérias atinentes à atividade industrial, comercial e ao setor econômico terciário;

b) proposições e matérias ligadas ao cooperativismo e a outras formas de associativismo na atividade econômica;

c) fiscalização e incentivo pelo Município às atividades econômicas;

d) exame e emissão de parecer sobre proposições e matérias relativas ao controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos e preservação dos recursos naturais;

e) política de incentivo à agricultura e de desenvolvimento tecnológico da agropecuária;

f) proposições e matérias atinentes à atividade agrícola;

g) opinar sobre todas as proposições que digam respeito a ciência e tecnologia, em especial:

1- pesquisa, divulgação e educação em ciência e tecnologia;

2- desenvolvimento científico e tecnológico;

3- políticas públicas que comportem o incentivo, apoio, fiscalização, investimentos, destinação de recursos e licenciamentos referentes a ciência e tecnologia;

4- estabelecimento e observação de princípios éticos e requisitos de segurança, acesso às informações pela sociedade e avaliação, prevenção e recuperação dos impactos decorrentes da pesquisa e

desenvolvimento em ciência e tecnologia;

5- receber sugestões relativas a ciência e tecnologia, e encaminhá-las aos órgãos competentes ou oferecer proposições legislativas que atendam as demandas em debate;

6 - estabelecer parcerias, convênios e intercâmbios com instituições de ciência e tecnologia, públicas e particulares;

7 - organizar e participar de seminários, encontros e debates e promover atividades de natureza científica e tecnológica;

h) incentivar e apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico e aplicação de seus resultados pela sociedade, bem como os profissionais e entidades que atuam em ciência e tecnologia;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e atuação dos órgãos do Poder Público Municipal quanto às políticas e ações em ciência e tecnologia;

j) promover e participar de conferências e eventos sobre todas as matérias de sua competência;

k) estudar, debater, pesquisar, emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de atribuição;

l) proposições e matérias relacionadas com o turismo em geral;

m) proposições e matérias relativas à exploração das atividades e dos serviços turísticos.

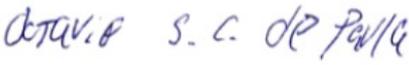
Desta forma, percebe-se que a Criação da Nova Frente Parlamentar de Agricultura no Município de Petrópolis apresentada se enquadra nas competências previstas à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, nos termos do art. 35, inciso XIII, "a", "c" e "m" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Ante o exposto declaro voto FAVORÁVEL a presente propositura.

Sala das Comissões em 27 de Abril de 2021


EDUARDO DO BLOG
Presidente


GIL MAGNO
Vice - Presidente


OCTAVIO SAMPAIO
Vogal